



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEx Nº 3-Asse_Esp/DGO
EB: 64476.000252/2022-49

URGENTÍSSIMO

SMU - Brasília, 25 de janeiro de 2022.

Do Diretor de Gestão Orçamentária

Ao Sr. Chefes dos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: orientações da Comissão Interna de Conservação de Energia do Exército Brasileiro.

Referências: a) Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021;

b) Port CEx Nº 1.627, de 11 de novembro de 2021; e

c) Port SEGES ME Nº 14.584, de 13 de dezembro de 2021.

1. Sobre o assunto, informo a esta Chefia, que na 1ª Reunião da Comissão Interna de Conservação de Energia do Exército, ocorrida em 08 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Port CEx Nº 1.627, de 11 de novembro de 2021, foi questionado pela Diretoria de Obras Militares (DOM) sobre a possibilidade de as Comissões Regionais de Obras ou as Seções Regionais de Obras (CRO/SRO) terem acesso às informações do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG), no tocante ao consumo de energia elétrica e água das Unidades Gestoras (UG) que recebem recursos para o pagamento de energia elétrica e de água, sediadas em suas respectivas áreas de atuação, com a finalidade de permiti-las acompanhar as informações lançadas no SAG e possibilitá-las a contribuir para a expedição de orientações técnicas e para a solução de problemas pontuais nas redes elétrica e hidráulica das OM.

2. Nesse sentido, foi respondido que as CRO/SRO poderão ter acesso às informações do SAG, porém restrito somente àquelas armazenadas na aba nominada Esplanada Sustentável (energia elétrica e água). Para isso, as CRO/SRO deverão expedir DIEx para os correspondentes CGCFEx, solicitando autorização para terem acesso às informações contidas na aba Esplanada Sustentável.

3. Todavia, cabe ressaltar que, em breve, haverá mudança de nome dessa aba e no repertório dos dados a serem preenchidos pelas UG, haja vista que o preenchimento das informações com o consumo de energia elétrica e de água será atividade obrigatória e permanente, a ser realizada por todas UG que recebem recursos para o pagamento de energia

elétrica e de água, devendo o lançamento ocorrer até o dia 15 do mês após o recebimento da fatura. Essa atividade, que fará parte do calendário de obrigações, contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos destinados ao custeio das concessionárias de energia elétrica e de água e para o acompanhamento e monitoramento de metas estabelecidas no âmbito da Força Terrestre.

4. Vale lembrar que o foco tem sido energia elétrica, não se devendo descuidar do consumo de água e da telefonia. Outro aspecto a ser lembrado e recomendado aos Agentes da Administração (OD, Fisc Adm e Fisc Contrato) é o zelo, a correção e a precisão no lançamento das informações sobre o consumo de energia elétrica e de água no SAG, pois essa fidedignidade da informação, reforça a credibilidade e a confiabilidade no sistema, bem como possibilita um assessoramento seguro e uma tomada de decisão assertiva e com efetividade.

5. Portanto, considerando as informações apresentadas, solicito a essa Chefia verificar a possibilidade de retransmitir essas informações e orientações às UG, de suas respectivas áreas de atuação, para conhecimento e para o cumprimento das tarefas pelos Agentes da Administração e de autorizar o acesso das CRO/SRO às informações do SAG, aba Esplanada Sustentável, mediante solicitação, via documento, daqueles órgãos.

6. Por fim, esclarecimentos e mais informações poderão ser prestadas pela Assessoria de Gestão da DGO, pelo Cel R1 PTTC ALLAN, cujos meios para o contato são: telefone - (61) 2035-3320; RITEx 860-3320 e endereço de correio eletrônico - allan.quint@eb.mil.br.

Gen Bda ADELSON ROBBI
Diretor de Gestão Orçamentária

**"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**